



**Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Presidência**

LEI MUNICIPAL Nº 3692 DE 30 NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E REVOGA O SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 3516 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da lei 3516 de 21 de Outubro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica proibida a distribuição de sacolas plásticas descartáveis aos consumidores para acondicionamento e transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais que pertençam a redes de supermercados, sendo permitida a distribuição de sacolas biodegradáveis até o limite do preço de custo.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art.1º da lei 3516 de 21 de outubro de 2021.

Art.3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal